LEI Nº 1325

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INDENIZAR CASCALHEIRA"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a indenizar o Sr. ***ARTOLINO DA SILVA*** pela extração de cascalho em sua propriedade, localizada no Município de Ipira, objetivando o cascalhamento de estradas vicinais do Município, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
0701 - DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DMER
16.88.534.2.045 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO DMER
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 12 de setembro de 2001.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBDLO FINGER
Técnico Contábil